



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Gabinete Deputado TADEU HASSEM

A Sec. Executivo
BAIXAR BANCALUÇÃO do
COMISSÃO ESPECIAL
14.06.2023
Previdente

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N. 4 /2023

Altera o § 4º, do art. 160 da Constituição do Estado do Acre

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, nos termos do § 3º, do art. 53, da Constituição do Estado do Acre, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 4º, do art. 160 da Constituição do Estado do Acre, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 160 ...

...

§ 4º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no percentual de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), relativo ao somatório da receita tributária, efetivamente realizada no exercício anterior, ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, observado que cinquenta por cento serão destinados às ações de serviços públicos de educação, saúde, infraestrutura e segurança pública e o restante dos recursos serão alocados em quaisquer funções orçamentária. (NR)

Art. 2º Esta Emenda ao texto Constitucional entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo",

13 de junho de 2023

Deputado TADEU HASSEM
Republicanos

bluz.
77
[Handwritten signatures and initials]



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DEPUTADO TADEU HASSEM

Justificativa

A presente proposta de Emenda Constitucional trata da propositura a qual estabelece mudança e alteração na forma de distribuição, cálculo e utilização das Emendas parlamentares. Esta previsão é estabelecida na Constituição Estadual somente em valores absolutos e com base na previsão orçamentária, esta nova proposta sugere um percentual a ser aplicado tendo como base apenas a Receita Tributária da efetiva execução, do exercício anterior.

O referido Projeto não acarreta aumento de Despesa pública e tão pouco necessidade de novas receitas, pois elas já existem no Orçamento Anual do Estado.

O Estado do Acre, neste quesito de emendas parlamentares, comparado com os demais Estados da Federação é o penúltimo no ranking dos valores estabelecidos.

O objetivo principal da PEC é fortalecer as atividades e ações do Poder Legislativo nas áreas já estabelecidas em lei, inclusive com ordens prioritárias.


Deputado Tadeu Hassem
(Republicanos)